



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
DISPENSA Nº 013/2026
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES: POR GRUPOS PREFERENCIAIS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04, DE 26/02/2026.
MODO DE DISPUTA: FECHADO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 2.787, de 06 de abril de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.170 de 15/04/2026, das legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026, e demais disposições legais pertinentes.

Data da sessão: **26/08/2026**

Horário: **13h30**

Entrega da Documentação até: **13h00**

Local: **Casa de Cultura Carlos Chagas (Praça XV de Novembro, 103, Centro).**

Impugnações e Esclarecimentos: **até às 17h00min do dia 19/08/2026.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações conforme rege o art.14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026, para garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município do Oliveira:

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Nº	Produto	Qtde	Unid.	*Preço de Aquisição	
				Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO PERECÍVEIS					
01	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não	2.000	QUILOS	12,4833	24.966,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u> acondicionado em pacotes de 01 Kg cada</u> . Dezembro Estimativa de Entrega Semanal: 120 a 150 kg				
02	FUBÁ COMUM (Pacote de 1 kg cada) Características: produto de milho, amarelo, composto de 100% grãos de milho moído, granulometria fina e bem definida, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente. Regulamentado pela ANVISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u> acondicionado em pacotes de 01 Kg cada</u> . Estimativa de Entrega mensal: 80 kg	700	QUILOS	7,7500	5.425,00
PANIFICAÇÃO					
03	BISCOITO DE POLVILHO - caseiro, com boa aparência, massa leve e aerada (livre de gordura trans), livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40kg	1.000	QUILOS	46,0000	46.000,00
04	BOLACHA CASEIRA - doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 35 kg	1.100	QUILOS	41,5000	45.650,00
05	ROSCA CASEIRA – doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Mensal: 50 a 60 kg	1.200	QUILOS	46,0000	55.200,00
06	ROSQUINHA CASEIRA - tamanho médio, sem recheio, Peso unitário de 30 gramas (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.200	QUILOS	42,7500	51.300,00
07	PÃO DE BATATA - tipo caseiro, pronto para consumo, de massa preparada com farinha de trigo, batata (in natura, purê ou pó), ovos, fermento biológico, gorduras, açúcar e sal, tamanho médio, aproximadamente 50g, sem mofo, macio, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	500	QUILOS	46,0000	23.000,00
08	PÃO DE CEBOLA - tipo caseiro, pronto para consumo, de massa	500	QUILOS	46,0000	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	preparada com farinha de trigo, cebola, fermento, gordura, açúcar e sal, tamanho médio, aproximadamente 50g, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).				
HORTIFRUTI					
09	ABOBRINHA ITALIANA - fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 35 a 40 kg	1.000	QUILOS	10,2666	10.266,00
10	ALFACE LISA OU CRESPA/ VERDE OU ROXA – Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Pés de aproximadamente 300g. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.200	QUILOS	14,6333	17.559,96
11	ALHO - classificação 1, com as características organolépticas mantidas, tipo extra, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg	1.000	QUILOS	41,1333	41.133,30
13	BANANA PRATA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Estimativa de Entrega Semanal: 300 a 500 kg	8.000	QUILOS	12,5500	100.400,00
13	BATATA DOCE - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas	1.000	QUILOS	8,1117	8.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg				
14	BETERRABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 45 kg	1.500	QUILOS	9,8500	14.775,00
15	CEBOLA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 40 a 50 kg	1.500	QUILOS	9,8833	14.824,95
16	CEBOLINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 100 g. Estimativa de Entrega Semanal: 10 a 15 kg	500	QUILOS	32,9667	16.483,35
17	CENOURA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 50 a 60 kg	2.300	QUILOS	10,3666	23.843,18
18	CHUCHU - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.400	QUILOS	9,4333	13.206,62
19	COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	700	QUILOS	19,9000	13.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Maço de 250 g. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg				
20	GOIABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.000	QUILOS	14,7333	14.733,30
21	INHAME - fresco, 1ª qualidade, compacto, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.100	QUILOS	12,3167	13.548,37
22	LARANJA PÊRA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 200 a 400 kg	10.000	QUILOS	9,1167	91.167,00
23	MAMÃO FORMOSA - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 90 a 100 kg	2.400	QUILOS	14,5167	34.840,08
24	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA CONGELADA – congelada no dia que for descascada e picada, embalada, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Mensal: 200 a 250 kg	1.500	QUILOS	13,2667	19.900,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



25	MANGA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	2.000	QUILOS	14,5500	29.100,00
26	MELANCIA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 100 a 150 kg	3.000	QUILOS	8,4167	25.250,10
27	MILHO VERDE (ESPIGA) – "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Estimativa Entrega Mensal: 250 kg mês de safra	600	QUILOS	13,1330	7.879,80
28	MORANGA HÍBRIDA OU COMUM – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal 35 a 45 kg	1.600	QUILOS	7,3500	11.760,00
29	PEPINO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	9,6666	6.766,62
30	PIMENTÃO VERDE – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 30 kg	1.000	QUILOS	14,9000	14.900,00
31	REPOLHO VERDE E/OU ROXO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	1.100	QUILOS	8,2330	9.056,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg				
32	SALSINHA - Hortalça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 150 g. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 07 a 10 kg	300	QUILOS	32,60	9.780,00
33	TANGERINA PONKAN – Tangerina tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Mensal: 500 a 600 kg mês de safra.	1.400	QUILOS	12,9667	18.153,38
34	TOMATE LONGA VIDA – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 160 a 200 kg	3.000	QUILOS	12,6433	37.929,90
35	VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	600	QUILOS	25,3170	15.190,20
TOTAL:				R\$ 909.036,66	

1.2.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



1.2.2. Deverão, obrigatoriamente, o Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações vencedores e contratados, fornecer todos os itens conforme especificações no item 1.2.;

1.2.3. O Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações vencedores e contratados **ficarão responsáveis pela entrega dos itens** descritos e constantes na planilha do item 1.2, ficando a cargo do setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) determinar datas, horários, locais e quantitativos;

Entrega dos itens: As entregas nas **UNIDADES ESCOLARES URBANAS SERÃO RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, as entregas para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que se responsabilizará pelas entregas.

Todos os produtos devem ser entregues pesados e identificados com o nome de escola conforme o cronograma recebido. A descarga do produto é de inteira responsabilidade do fornecedor.

Reposição do produto: o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja inadequado para consumo do mesmo no momento da utilização. A troca também será solicitada quando o produto estiver com qualquer evidência de produto impróprio para consumo, mesmo que esteja dentro da validade.

1.2.4. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3.1. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.3.1.1 Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

1.3.1.2 As amostras dos itens 02 (Fubá), 03 (Biscoito de Polvilho), 04 (Bolacha Caseira), 05 (Rosca), 06 (Rosquinha Caseira) 07 (Pão de Batata) e 08 (Pão de Cebola) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, situado à Rua José Maia, 300, Aparecida, Oliveira/MG, CEP: 35540-000, em até 3 dias úteis a contar da Sessão da Chamada Pública e após a declaração de vencedor para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. Os horários deverão ser programados com as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação.

1.3.1.3 A avaliação das amostras será realizada pelas nutricionistas da educação poderão ser convidados a participar membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, merendeiros e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

1.3.1.4 O fornecedor deverá entregar juntamente com as amostras, relação em 02 (duas) vias, contendo todas as amostras entregues, a qual será assinada por pessoa interna ao setor de Alimentação Escolar, tal relação servirá como recibo de entrega das amostras (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaoopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Na referida relação deverá constar o seguinte: Nome do fornecedor/associação, Número do Edital; Nome do produto e Quantitativo do produto destinado a avaliação.

1.3.2. Procedimento para avaliação de amostras:

1.3.2.1 Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atende ao exigido.

1.3.2.2 Rotulagem: No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.

1.3.2.3 Análise Sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

1.3.2.4 Solubilidade: Os testes serão realizados com diluição em água quente e fria, para avaliar a facilidade de dissolução (Se aplicável).

1.3.3 Cada produto será preparado pela Entidade Executora conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste.

1.3.4 Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial deve-se chamar o segundo lugar.

1.3.5 As amostras não serão devolvidas aos licitantes, sendo que todos os itens serão avaliados sensorialmente.

1.3.6 O resultado estará disponível em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra, mediante fotos e relatório físico.

1.3.7 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

1.3.8 Será rejeitada a amostra que:

1.3.8.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

1.3.8.2 For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas;

1.3.8.3 Apresentar inconformidade nas embalagens e informações da rotulagem nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



1.3.8.4 Não apresentar características organolépticas como cor, odor, sabor e textura compatíveis e com os produtos encontrados comumente encontrado no mercado. Se rejeitado o produto, requisitos que não forem atendidos serão detalhados no relatório de análise da amostra.

1.3.9. Da análise das amostras:

1.3.9.1 A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo fornecedor ou representante da associação, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

1.3.9.2 O resultado estará disponível em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra, mediante fotos e relatório físico.

1.3.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão julgadora, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

1.3.9.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a comissão julgadora analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2 DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 20/05/2026 e 01/06/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Pela natureza da presente contratação, cujos itens são na sua maioria perecíveis, de estocagem curta e dependem também do consumo diário dos alunos da Rede Municipal de Educação, tem-se que a aquisição se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade e consumo dos comensais das unidades escolares e ocorrerá nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



3.3. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com solicitações e cronogramas encaminhadas pelo setor do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor que deverão entregar em cada Unidade Escolar Urbana e na Sede da Secretaria de Educação no dia, data e horário estipulado nesses documentos;

3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração;

3.5. Os gêneros alimentícios aqui descritos, ao serem entregues, serão utilizados pelas unidades escolares municipais para oferta de Alimentação Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação de Oliveira, conforma os pressupostos da Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução do FNDE 04/2026, que regem o PNAE;

3.6. Os Gêneros a serem adquiridos são baseados nos cardápios elaborados para a Alimentação Escolar por nutricionistas, sendo estes adequados à legislação pertinente bem como às faixas etárias dos alunos;

3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA);

3.8. Todos os itens devem atender a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.

3.9. A equipe de Nutrição do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação, o Técnico do EMATER e os respectivos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município poderão realizar visitas técnicas aos locais de produção dos agricultores, sem aviso prévio.

3.10. Os gêneros não perecíveis

3.11. O Item **05** (fubá) deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão e envio da ordem de compra, no endereço e horário indicado no termo de referência.

3.12. Caso haja dano as embalagens durante a descarga dos produtos pelo fornecedor este será responsável por substituir o produto por um de embalagem íntegra.

3.13. Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

3.14. Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



informar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos. Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo (a) fornecedor (a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o (a) contratado (a) não receberá por esses itens.

3.15. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

3.16. É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

3.17. A logística de distribuição dos itens listados nesse TR descritos no item 2.2 nas Unidades Escolares urbanas serão responsabilidade do fornecedor e a distribuição para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que será a responsável pela entrega.

3.18 LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

3.18.1. As entregas nas **UNIDADES ESCOLARES URBANAS SERÃO RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, as entregas para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que se responsabilizará pela entregas.

3.18.2. As entregas serão efetuadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade e o consumo das unidades escolares municipais, conforme cronogramas periódicos a serem expedidos pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde constarão as datas de entregas, bem como os locais e os horários para recebimento.

3.18.3. Todos os itens devem ser acondicionados e transportados em caixas plásticas vazadas, por conta do fornecedor. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela direção da unidade escolar, por nutricionista responsável técnica ou membros do CAE.

3.18.4. Os itens que forem entregues no setor do PMAE serão transportados para as escolas rurais pelos colaboradores da Semed. Todos os itens deverão estar pesados e identificados com o nome de escola, conforme normas de Higiene e Manipulação de Alimentos.

3.18.5. Os pesos serão conferidos no momento da entrega em cada unidade escolar. Caso algum item esteja em desacordo, o fornecedor será acionado.

3.18.6. Os itens que são de responsabilidade do fornecedor entregar em cada unidade escolar deverá ser feito pelo próprio fornecedor. Não haverá colaborador da SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



disponível para acompanhar as entregas e o fornecedor será responsável por coletar assinatura em cada escola atestando o recebimento.

3.18.7. Relacionado às escolas de zona urbana, todos os itens do tópico 3 (exceto o 16 – Fubá) deverão ser entregues semanalmente nas Unidades Escolares municipais (Anexo I) e conforme datas, quantidades, escolas e horários estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente segunda-feira ou no dia combinado previamente entre fornecedor e Equipe de Alimentação Escolar até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere.

3.18.8. Relacionado às escolas de zona rural, os itens deverão ser entregues semanalmente no Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação e conforme datas, quantidades, escolas e horário estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente na terça-feira até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere. Caso seja necessário o empréstimo de caixas para envio as escolas da zona rural, as caixas serão devolvidas no dia seguinte. Caso haja feriado e/ou recesso, o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação encaminhará informações sobre o procedimento a ser adotado.

3.18.9. Somente após a entrega dos comprovantes de recebimento assinados é que as notas fiscais serão conferidas e, se estiverem corretas, encaminhadas para a Prefeitura.

3.18.10. As datas pré-estabelecidas poderão sofrer alterações nas datas de suas respectivas entregas por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações o setor o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição entrará em contato com os licitantes e fará o comunicado da alteração.

3.18.11. A programação e entrega nas datas específicas solicitadas é de inteira responsabilidade dos fornecedores. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar na sua totalidade os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo. No caso de o fornecedor não cumprir a entrega no dia estabelecido previamente, este deverá assumir a responsabilidade da entrega dos produtos nas escolas da zona rural, visto que a não entrega no dia combinado afetará a logística de transporte para a zona rural, poderá prejudicar a qualidade dos alimentos de outros fornecedores assim como compromete a qualidade do cardápio escolar, ou seja, este setor não deverá ser prejudicado pelo não cumprimento da pontualidade do responsável pelo fornecimento.

3.18.12. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado (RDC nº2016/2004). O transporte para entrega deverá ocorrer em veículo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do centro de vigilância sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com data de expedição não anterior a 1996. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente trajados (blusa com manga, calça e sapato fechado) para a entrega dos gêneros.

3.18.13. Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade (que está prevista nos cronogramas) acarreta em danos à alimentação escolar e o fornecedor será penalizado.

3.18.14. Em caso de intempéries, chuvas, perda de lavoura ou algo que impossibilite a entrega de qualquer produto o fornecedor deverá entrar em contato com a nutricionista responsável técnica pelo Setor de Alimentação Escolar e Nutrição por meio formal (email ou documento físico) para que seja firmado um acordo acerca da troca de produto, caso seja possível. Na impossibilidade de troca, o fornecedor deverá, também, informar por escrito a situação. Para tanto não poderá haver prejuízo de qualidade, nem tampouco financeiro para alimentação escolar.

3.18.15. O horário de funcionamento do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) deverá ser verificado via telefone ou email com os responsáveis pelo setor.

3.18.16. O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser orientado pelo setor do PMAE, através dos cronogramas.

3.18.17. O fornecedor deverá informar um correio eletrônico (email) para ser a forma de comunicação e envio de cronogramas de entrega.

3.18.18. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.18.19. Reposição do produto: o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja inadequado para consumo do mesmo no momento da utilização. A troca também será solicitada quando o produto estiver com qualquer evidência de produto impróprio para consumo, mesmo que esteja dentro da validade.

3.18.20. Entrega dos itens: os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona urbana deverão ser entregues em cada unidade escolar diretamente pelo fornecedor de acordo com a demanda repassada pelo setor de Alimentação Escolar e conforme instruções deste. Os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona rural devem ser entregues no estoque central do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) no dia estipulado previamente, no horário de 13 às 17 horas, conforme cronograma expedido pelo setor e conforme instruções deste.

3.18.21. Todos os produtos devem ser entregues pesados e identificados por escola, conforme o cronograma recebido.

3.18.22. A descarga e identificação por escola é de inteira responsabilidade do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



3.18.23. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.18.24 Quadro resumo do modelo de entrega por tipo de gêneros:

ITEM	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
Hortifrúti (Perecíveis) e Feijão carioca (Não perecíveis)	Semanal	Em cada Unidade Escolar urbana e no Estoque Central da Alimentação Escolar. A SEMED se responsabiliza por entregar na zona rural. Pesagem e entrega nas escolas por conta do fornecedor.
Fubá (Não perecível)	Mensal e/ou sempre que necessário abastecer o estoque central	Deve ser entregue no estoque central do Setor de Alimentação Escolar. A SEMED se responsabiliza por entregar na zona urbana e rural. O horário deve ser organizado de acordo com a disponibilidade do Fiscal de Contrato para recebimento da mercadoria. A descarga do produto é de inteira responsabilidade do fornecedor.
Itens de panificação	Vazamento de dois ou mais tipos por semana	Em cada Unidade Escolar urbana A SEMED se responsabiliza por entregar na zona rural. Pesagem e entrega nas escolas por conta do fornecedor.

4. DA HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar da presente chamada pública o Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações pertinentes ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência para Chamada Pública.
- 4.2.** Toda a Chamada Pública deverá ser pautada nas condições de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.
- 4.3.** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Lei federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



4.4. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.4.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

- I - prova de inscrição no CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes,
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes

4.4.4. Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:

- I - cópia de inscrição no CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da comissão julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

5.2. Na **PRIMEIRA ETAPA**, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 5.2.1.** grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.2.2.** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 5.2.3.** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 5.2.4.** grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 5.2.5.** grupo de projetos de fornecedores do País.
- 5.3.** Os fornecedores de que trata o item 9.2 poderão ser enquadrados como:
 - 5.3.1.** fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Entidade Executora;
 - 5.3.2.** grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora;
 - 5.3.3.** grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora; e
 - 5.3.4.** cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.
- 5.4.** Em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2026, com a NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE e com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Geográfica Imediata e a Região Geográfica Intermediária de que trata esse Edital são compostas pelos seguintes municípios:
 - 5.4.1. Região Geográfica Imediata de Oliveira:** Bonfim, Carmópolis de Minas, Crucilândia, Itaguara, Passa Tempo, Piedade dos Gerais, Piracema, Rio Manso e São Francisco de Paula
 - 5.4.2. Região Geográfica Intermediária de Oliveira:** Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz, Martinho, Campos, Moema, Pompéu, Quartel Geral, Serra da Saudade, Formiga, Arcos, Bambuí, Córrego Danta, Córrego Fundo, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta Tapiraí, Araújo, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio Conceição do Pará, Divinópolis, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Nova Serrana, Pedra do Indaiá, Perdígão, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Igaratinga, Maravilhas, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Pequi e São José da Varginha.
- 5.5.** Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no **5.2.**
- 5.6.** Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.7. Na **SEGUNDA ETAPA**, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

5.7.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

5.7.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

5.7.3 projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

5.7. O enquadramento nos critérios previstos no 5.7.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

5.8. Os critérios previstos no 5.7 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

5.9. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

5.10. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Dotação 01:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 358 – Fonte 1500

Dotação 02:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 359 – Fonte 1550 (Transferência do Salário Educação)

Dotação 03:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 360 – Fonte 1552 (PNAE)

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento;

7.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

Informações Complementares: Dados Bancários

7.4. Na Nota Fiscal deve estar escrito o número da Ordem de Compra a que se refere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



7.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

7.7. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

7.8. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mírian Pereira de Oliveira | Secretária Municipal de Educação | 30880573

Fiscal: Miriam Soares Teixeira | Coordenadora de Alimentação Escolar | 3057789

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

8.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

8.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



justificado;

- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da chamada pública.
- 9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.3.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
 - 9.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 9.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
 - 9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 9.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1.** Declarados os vencedores em sessão pública, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer durante a sessão pública.
- 10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, que deverão ser encaminhadas fisicamente ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



10.3. Os demais licitantes, poderão, querendo, apresentar contrarrazões também presencialmente, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021):

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021);

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021): $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

11.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.4. Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

11 DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Análise de Risco.

ANEXO IV – Unidades Escolares

ANEXO V – Modelos de Projetos de Vendas

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

ANEXO VII – Modelos de Declaração de produção própria

ANEXO VIII – Declaração de responsabilidade pela qualidade dos produtos ofertados

ANEXO IX – Relatório EMATER

ANEXO X – Sugestão de modelo de identificação de amostra de produto

ANEXO XI – Minuta do contrato

JANICE MARIA OLIVEIRA
ROSARIO:1441
2153606

Assinado de forma
digital por JANICE
MARIA OLIVEIRA
ROSARIO:14412153606
Dados: 2026.07.28
16:44:54 -03'00'

Oliveira, 28 de julho de 2026.

Janice Maria Oliveira Rosário
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela elaboração do documento: Laweny Fernanda dos Santos Coelho

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Mírian Pereira de Oliveira (Secretária Municipal de Educação) e Miriam Soares Teixeira (Fiscal de Contrato)

Estudo Técnico Preliminar – Chamada Pública 01.2026

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a elaboração da contratação pelo período de 12 (doze) meses, visto que o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é contínuo.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.
- No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.
- Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.
- O PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
- De acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



cinco por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

- Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Dotação 01:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – **Ação:** 2019 – **Funcional:** 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 358 – Fonte 1500

Dotação 02:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – **Ação:** 2019 – **Funcional:** 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 359 – Fonte 1550 (Transferência do Salário Educação)

Dotação 03:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – **Ação:** 2019 – **Funcional:** 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 360 – Fonte 1552 (PNAE)

2.2 O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo os requisitos da contratação, dependendo da oferta de cada tipo de fornecimento permitido para a Agricultura Familiar segundo Legislação do PNAE a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Serão exigidos dos:

3.1 FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, baseados em normativas específicas;
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 GRUPOS INFORMAIS, ORGANIZADOS EM GRUPO POR DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, baseados em normativas específicas;
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 GRUPOS FORMAIS, ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

- I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, baseados em normativas específicas;

3.4 EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR:

- I - cópia do CNPJ;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, baseados em normativas específicas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.1** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de Agricultores Familiares e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 4.2** Para sanar a necessidade apresentada, Entidade Executora (EEx) pode adquirir os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar ou optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços. Ainda que houvesse terceirização da gestão da alimentação escolar (PNAE) no município, a legislação e as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) continuam a exigir que no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados para o PNAE sejam utilizados para a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. A terceirização pode ocorrer, mas a responsabilidade de garantir a compra da produção da agricultura familiar recai sobre a Entidade Executora, que pode terceirizar apenas a aquisição de refeições, mantendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



responsabilidade de garantir a compra dos gêneros alimentícios da agricultura familiar com recursos do PNAE.

- 4.3** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao Mapeamento dos Agricultores, a qual se pretende contratar.
- 4.4** Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.5** Existem apenas três circunstâncias em que o cumprimento dos 45 % de aquisição da agricultura familiar pode ser dispensado, mediante comprovação quando da prestação de contas: (i) se houver impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; (ii) se houver inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e (iii) se as condições higiênico-sanitárias forem inadequadas.
- 4.6** Na pesquisa de preços, observou o artigo 31 da Resolução 04/2026 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizando os mercados da agricultura familiar como feiras livres, o agricultor familiar e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi considerado todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas são acrescidas ao preço médio para definição do preço de aquisição.
- 4.7** Esta Municipalidade irá utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público bem como atender a obrigação disposta na Legislação do PNAE nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026, cumprindo que parte do valor repassado pelo FNDE seja para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Se leva em consideração que quando a Entidade Executora opta pela aquisição por meio de licitação convencional (do tipo menor preço por pregão eletrônico) para comprar da agricultura familiar, o risco de não atingir os 45% obrigatórios torna-se maior, caso agricultores familiares não consigam vencer ou não se encorajem a participar dada a complexidade do procedimento licitatório, pois a falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



concorrente da agricultura familiar não constitui justificativa para o não cumprimento da lei.

- 4.8** O percentual não executado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido conforme Parágrafo primeiro do artigo 29 da Resolução nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026 do FNDE.
- 4.9** A Prefeitura Municipal de Oliveira deverá publicar o edital de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado
- 4.10** O edital desta chamada pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1 Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID
NÃO PERECÍVEIS			
1	Feijão Carioca	2.000	KG
2	Fubá	700	KG
PANIFICAÇÃO			
3	Biscoito de polvilho	1.000	KG
4	Bolacha Caseira	1.100	KG
5	Rosca Caseira	1.200	KG
6	Rosquinha Caseira	1.200	KG
7	Pão de Batata	500	KG
8	Pão de Cebola	500	KG
HORTIFRUTI			
9	Abobrinha Italiana	1.000	KG
10	Alface Verde e Roxo	1.200	KG
11	Alho	1.000	KG
12	Banana Prata	8.000	KG
13	Batata Doce	1.000	KG
14	Beterraba	1.500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



15	Cebola	1.500	KG
16	Cebolinha	500	KG
17	Cenoura	2.300	KG
18	Chuchu	1.400	KG
19	Couve	700	KG
20	Goiaba	1.000	KG
21	Inhame	1.100	KG
22	Laranja Pera	10.000	KG
23	Mamão	2.400	KG
24	Mandioca de Mesa	1.500	KG
25	Manga	2.000	KG
26	Melancia	3.000	KG
27	Milho Verde	600	KG
28	Moranga Híbrida	1.600	KG
29	Pepino	700	KG
30	Pimentão	1.000	KG
31	Repolho Verde e Roxo	1.100	KG
32	Salsinha	300	KG
33	Tangerina Ponkan	1.400	KG
34	Tomate Para Salada Longa Vida	3.000	KG
35	Vagem	600	KG

- 5.2** As estimativas de quantidades foram realizadas pelo setor de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o cardápio elaborado de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação e o levantamento dos gêneros alimentícios consumidos no ano de 2025 nas unidades escolares municipais (Anexo I), que é baseada nos pedidos feitos pelas escolas no decorrer do período citado.
- 5.3.** O quantitativo para aquisição por meio desta chamada pública fora calculado baseando nos meses anteriores a esse processo para que se pudesse, então, programar a média de consumo para os 12 (doze) meses a que este planejamento se refere. Porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 6.1** Com a solução apontada acima, estima-se o gasto, em 12 (doze) meses, para a futura contratação o valor de **R\$909.036,66** (novecentos e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrição no Mapa de Cotações (Anexo II) que acompanha este documento e considerando que a Chamada Pública deve ser paga exclusivamente com o recurso destinado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 6.2** Foi realizada a pesquisa de preço com agricultores familiares e comércio local, de acordo com a legislação que rege o PNAE, visto que na Resolução Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 legislação solicita-se que as pesquisas de preço aconteçam dessa forma, priorizando os mercados da agricultura familiar como feiras livres, o agricultor familiar e outros.
- 6.3** O objeto da contratação não será adjudicado com preço igual ao valor estimado, visto que os Agricultores Familiares possuem valor máximo individual de venda em R\$ 40.000,00 ao ano. O valor final da contratação será apurado na entrega dos projetos de venda.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** A compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação é justificada pela necessidade de garantir o direito alimentação aos alunos da educação básica pública.
- 7.2** Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.
- 7.3** Conforme estabelece a Resolução Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE:
- “Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
- I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;
- Art. 30. A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar será realizada, preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, e no art. 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



e observados os princípios do art. 37 da Constituição, e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável.

Art. 32. As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar em portal oficial e em local público, além de promover ampla divulgação. Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de vinte dias corridos. ”

- 7.4** Conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021: “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora. ”

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade
- 8.2** A adjudicação da chamada pública será em item, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a Chamada Pública ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 8.3** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
- 8.4** Portanto, demonstra-se que a presente contratação justifica-se em ser parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, da Lei 14.133, pois o objeto se trata de aquisição de gêneros alimentícios durante todo o período letivo.
- 8.5** Em resumo, o objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de deteriorações. Assim, ele é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1** A presente contratação almeja a aquisição de gêneros alimentícios que atendam as especificações técnicas descritas no Termo de Referência respeitando o preço estimado por item, a fim de garantir a continuidade da alimentação escolar por todo ano letivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ofertando alimentos nutricionalmente adequados para todos os alunos da rede de ensino básico municipal.

9.2 A aquisição dos itens permite atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, buscando:

Garantir a alimentação escolar: fornecer refeições nutritivas e adequadas aos alunos durante o período letivo.

Promover a saúde e o desenvolvimento: contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos.

Formar hábitos alimentares saudáveis: incentivar o consumo de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura local.

Incentivar a agricultura familiar: destinar parte dos recursos para a compra de produtos da agricultura familiar, fomentando o desenvolvimento local e a sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Chamada Pública, modalidade definida pelo setor de licitação;

10.2 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato pela Portaria 2.474/23, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mírian Pereira de Oliveira | Secretária Municipal de Educação | 30880573

Fiscal: Míriam Soares Teixeira | Coordenadora de Alimentação Escolar | 3057789

10.3 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação;

10.4 Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 12.1** A aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar através da secretaria de educação, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade, sustentabilidade e impactos ambientais.
- 12.2** A compra dos itens pode ter diversos impactos ambientais. É importante considerar esses impactos e buscar mitigar os efeitos negativos sempre que possível. Alguns dos principais pontos a considerar:

Impactos Positivos:

- **Preservação Ambiental:** Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental.
- **Redução de custos de frete e menor espaço de armazenamento:** ao comprar localmente o armazenamento pode ser reduzido, uma vez que os produtos estão próximos, então não há a necessidade de adquirir muitos itens de uma vez para diminuir o número de fretes e reduzir as despesas relacionadas. A consequência de um menor armazenamento é, também, uma necessidade menor de estoques grandes para o ente público arcar com tais despesas.
- **Fortalecimento da economia local:** ao comprar da agricultura familiar há um fortalecimento da economia local com mais indivíduos comprando uns dos outros dentro de uma região, o fator natural é um faturamento maior, sem as limitações impostas por questões geográficas. Essa maior margem de lucros contribui para o fortalecimento da economia local.
- **Melhor preço:** Além das vendas, a redução de custos de logística contribui para um faturamento maior. Com menores despesas, maior é a margem de lucro. Que torna um fator novamente positivo à população, que, assim, pode esperar preços menores.
- **Geração de emprego:** No que diz respeito a população, há a geração de mais opções de serviços, não se limitando aos mesmos fornecedores e produtores — ou seja, mais opções de escolha, preços mais em conta e diferentes qualidades e variedades de produtos.

Impactos Negativos:

Apesar das suas grandes vantagens, a agricultura familiar também apresenta desvantagens que precisam ser consideradas. Ainda que em menor escala do que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



grandes produções de alimentos fundiária, produção de monocultura a produção por agricultura familiar pode gerar degradação ambiental, a poluição de solos e águas, a perda de biodiversidade e a pressão sobre recursos naturais.

- Erosão do Solo: A agricultura familiar, muitas vezes, utiliza práticas que aceleram a erosão do solo, como a utilização inadequada de máquinas e a falta de cobertura vegetal.
- Poluição das Águas: O uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes pode contaminar as águas subterrâneas e superficiais, afetando a saúde humana e o meio ambiente.
- Perda de Biodiversidade: A expansão da agricultura familiar pode levar à derrubada de matas e à substituição da vegetação nativa por culturas agrícolas, reduzindo a diversidade biológica.
- Escassez de Recursos: A agricultura familiar pode depender muito de recursos naturais, como água e solo, o que pode levar à sua exploração excessiva e à esgotamento desses recursos.

Medidas de Mitigação:

1. Escolha de Materiais Sustentáveis: Priorizar a compra de materiais que tenham menor impacto ambiental, como materiais reciclados, ecológicos e com certificações de sustentabilidade.
2. Redução de Resíduos: Implementar práticas de redução de resíduos, como planejamento adequado, reciclagem e reutilização de materiais.
3. Eficiência Energética: Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.
4. Gestão de Resíduos: Garantir a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais perigosos.
5. Fornecedores Sustentáveis: Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente em seus processos de produção e logística. Essas medidas podem ajudar a minimizar os impactos ambientais negativos e promover uma construção mais sustentável e responsável.

12.3 Para os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção e em como a lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades determinam.

12.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



13. DA CONCLUSÃO

- 14.** Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de aquisição dos materiais de que trata este documento.
- 15.** Razão da Viabilidade: No âmbito normativo, a Lei n. 14.133/2021 estabelece que não se subordinam ao novo regime de licitações e contratos "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria" (art. art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE.

Ante o exposto, declaramos a **viabilidade** técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação neste Estudo Técnico Preliminar.

Oliveira, 11 de maio de 2026.

Mírian Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Laweny Fernanda dos Santos Coelho
Nutricionista | CRN9-29596
Responsável pela Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações conforme rege o art.14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026, para garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município do Oliveira.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Nº	Produto	Qtde	Unid.	*Preço de Aquisição	
				Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO PERECÍVEIS					
01	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u>acondicionado em pacotes de 01 Kg cada</u> . Dezembro Estimativa de Entrega Semanal: 120 a 150 kg	2.000	QUILOS	12,4833	24.966,60
02	FUBÁ COMUM (Pacote de 1 kg cada) Características: produto de milho, amarelo, composto de 100% grãos de milho moído, granulometria fina e bem definida, isento	700	QUILOS	7,7500	5.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente. Regulamentado pela ANVISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u>acionado em pacotes de 01 Kg cada.</u> Estimativa de Entrega mensal: 80 kg				
PANIFICAÇÃO					
03	BISCOITO DE POLVILHO - caseiro, com boa aparência, massa leve e aerada (livre de gordura trans), livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40kg	1.000	QUILOS	46,0000	46.000,00
04	BOLACHA CASEIRA - doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 35 kg	1.100	QUILOS	41,5000	45.650,00
05	ROSCA CASEIRA – doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Mensal: 50 a 60 kg	1.200	QUILOS	46,0000	55.200,00
06	ROSQUINHA CASEIRA - tamanho médio, sem recheio, Peso unitário de 30 gramas (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.200	QUILOS	42,7500	51.300,00
07	PÃO DE BATATA - tipo caseiro, pronto para consumo, de massa preparada com farinha de trigo, batata (in natura, purê ou pó), ovos, fermento biológico, gorduras, açúcar e sal, tamanho médio, aproximadamente 50g, sem mofo, macio, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	500	QUILOS	46,0000	23.000,00
08	PÃO DE CEBOLA - tipo caseiro, pronto para consumo, de massa preparada com farinha de trigo, cebola, fermento, gordura, açúcar e sal, tamanho médio, aproximadamente 50g, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	500	QUILOS	46,0000	23.000,00
HORTIFRUTI					
09	ABOBRINHA ITALIANA - fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau	1.000	QUILOS	10,2666	10.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 35 a 40 kg				
10	ALFACE LISA OU CRESPA/ VERDE OU ROXA – Hortalíça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Pés de aproximadamente 300g. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.200	QUILOS	14,6333	17.559,96
11	ALHO - classificação 1, com as características organolépticas mantidas, tipo extra, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg	1.000	QUILOS	41,1333	41.133,30
13	BANANA PRATA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Estimativa de Entrega Semanal: 300 a 500 kg	8.000	QUILOS	12,5500	100.400,00
13	BATATA DOCE - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg	1.000	QUILOS	8,1117	8.117,00
14	BETERRABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega	1.500	QUILOS	9,8500	14.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	Semanal: 30 a 45 kg				
15	CEBOLA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 40 a 50 kg	1.500	QUILOS	9,8833	14.824,95
16	CEBOLINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 100 g. Estimativa de Entrega Semanal: 10 a 15 kg	500	QUILOS	32,9667	16.483,35
17	CENOURA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 50 a 60 kg	2.300	QUILOS	10,3666	23.843,18
18	CHUCHU - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.400	QUILOS	9,4333	13.206,62
19	COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Maço de 250 g. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	19,9000	13.930,00
20	GOIABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita	1.000	QUILOS	14,7333	14.733,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
21	INHAME - fresco, 1ª qualidade, compacto, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.100	QUILOS	12,3167	13.548,37
22	LARANJA PÊRA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 200 a 400 kg	10.000	QUILOS	9,1167	91.167,00
23	MAMÃO FORMOSA - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 90 a 100 kg	2.400	QUILOS	14,5167	34.840,08
24	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA CONGELADA – congelada no dia que for descascada e picada, embalada, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Mensal: 200 a 250 kg	1.500	QUILOS	13,2667	19.900,05
25	MANGA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	2.000	QUILOS	14,5500	29.100,00
26	MELANCIA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e	3.000	QUILOS	8,4167	25.250,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 100 a 150 kg				
27	MILHO VERDE (ESPIGA) – "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Estimativa Entrega Mensal: 250 kg mês de safra	600	QUILOS	13,1330	7.879,80
28	MORANGA HÍBRIDA OU COMUM – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal 35 a 45 kg	1.600	QUILOS	7,3500	11.760,00
29	PEPINO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	9,6666	6.766,62
30	PIMENTÃO VERDE – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 30 kg	1.000	QUILOS	14,9000	14.900,00
31	REPOLHO VERDE E/OU ROXO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.100	QUILOS	8,2330	9.056,30
32	SALSINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	300	QUILOS	32,60	9.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 150 g. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 07 a 10 kg				
33	TANGERINA PONKAN – Tangerina tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Mensal: 500 a 600 kg mês de safra.	1.400	QUILOS	12,9667	18.153,38
34	TOMATE LONGA VIDA – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 160 a 200 kg	3.000	QUILOS	12,6433	37.929,90
35	VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	600	QUILOS	25,3170	15.190,20
TOTAL:				R\$ 909.036,66	

- 3.1.** Deverão, obrigatoriamente, o Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações vencedores e contratados, fornecer todos os itens conforme especificações no item 3;
- 3.2.** Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a seis fornecedores locais. Essa média consta neste Termo de Referência e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.
- 3.3.** A média de preço definida neste Termo de Referência de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 3.4. Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.
- 3.5. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

- 4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 20/05/2026 e 01/06/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

5. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade em atender a Lei federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026 que determinam como obrigatoriedade que pelo menos 45% do recurso do PNAE recebido pelo município seja utilizado em compras de itens da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino, alimentação escolar de qualidade nutricional completa e equilibrada, como cumprimento das determinações federais e municipais no que tange à alimentação escolar.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. A compra desses itens, deve ser realizada mediante licitação, na modalidade Chamada Pública, permitida pela Lei federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026. A aquisição destes gêneros alimentícios de qualidade nutricional e higiênico da sanitária são imprescindíveis para garantir o direito a alimentação adequada e saudável. As refeições de qualidade contribuem para o crescimento, desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de reduzir a desnutrição e a obesidade infantil. A oferta de refeições pode ajudar a reduzir o abandono escolar, especialmente para alunos de famílias com dificuldades financeiras. Dessa forma, a aquisição dos itens se justifica não apenas pela necessidade de atender às demandas imediatas, mas também pelo compromisso com a qualidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento social.
- 6.2. Após o levantamento dos preços realizados por meio de cotações com potenciais agricultores familiares e comércio local, estabeleceu-se a média de cada item e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



consequente o valor total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório. O preço a ser pago por cada item será o valor alcançado através da média das cotações de preços.

- 6.3.** Os contratos formalizados serão executados pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Alimentação e Nutrição e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do município.
- 6.4.** Os pagamentos serão efetuados com recursos enviados pelo PNAE/FNDE ao município de Oliveira e com recursos próprios visto que no dia 15 de abril de 2026 foi aprovada a Lei Municipal 4.170/2026 que autoriza a utilização para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local, destinados à alimentação escolar caso não haja disponibilidade de recursos do PNAE desde que observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar da presente chamada pública o Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações pertinentes ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência para Chamada Pública.
- 7.2.** Toda a Chamada Pública deverá ser pautada nas condições de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026.
- 7.3.** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Lei federal nº11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026.

8. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 8.1.** Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:**
- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
 - III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
 - IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes,

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.1.3. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes

8.1.4. Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

- 8.2.** Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da comissão julgadora.

9. PROCEDIMENTOS PARA DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 9.1.** Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

- 9.2.** Na **PRIMEIRA ETAPA**, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- 9.2.1.** grupo de projetos de fornecedores locais;
- 9.2.2.** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 9.2.3.** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 9.2.4.** grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 9.2.5.** grupo de projetos de fornecedores do País

- 9.3.** Os fornecedores de que trata o item 9.2 poderão ser enquadrados como:

- 9.3.1.** fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Entidade Executora;
- 9.3.2.** grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora;
- 9.3.3.** grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Entidade Executora; e

- 9.3.4.** cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora
- 9.4.** Em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2026, com a NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE e com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Geográfica Imediata e a Região Geográfica Intermediária de que trata esse Edital são compostas pelos seguintes municípios:
- 9.4.1.** Região Geográfica Imediata de Oliveira: Bonfim, Carmópolis de Minas, Crucilândia, Itaguara, Passa Tempo, Piedade dos Gerais, Piracema, Rio Manso e São Francisco de Paula
- 9.4.2.** Região Geográfica Intermediária de Oliveira: Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz, Martinho, Campos, Moema, Pompéu, Quartel Geral, Serra da Saudade, Formiga, Arcos, Bambuí, Córrego Danta, Córrego Fundo, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta Tapiraí, Araújos, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Nova Serrana, Pedra do Indaiá, Perdigoão, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Igaratinga, Maravilhas, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Pequi e São José da Varginha.
- 9.5.** Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 9.2.
- 9.6.** Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.
- 9.7.** Na **SEGUNDA ETAPA**, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
- 9.7.1.** projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- 9.7.2.** projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



de garantia previstos na legislação vigente; e

9.7.3. projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

9.7.4. O enquadramento nos critérios previstos no 9.7.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

9.8. Os critérios previstos no 9.7 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

9.9. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

9.10. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

10. REQUISITOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS

10.1. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários será solicitada aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, será exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo será necessário enviar Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados

10.2. Neste Termo de Referência, tal exigência de Requisitos Higiênicos Sanitários (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento) deverá ser apresentado pelo fornecedor classificado provisoriamente como primeiro lugar nos seguintes itens:

- 02 – Fubá
- 03 - Biscoito de Polvilho
- 04 - Bolacha Caseira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 05 - Rosca
- 06 - Rosquinha Caseira
- 07- Pão de batata
- 08 - Pão de cebola
- 24 - Mandioca descascada

10.3. Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não será exigido prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens adequadas conforme exigências especificadas.

11. DA AMOSTRA

11.1. Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

11.2. As amostras dos itens 02 (Fubá), 03 (Biscoito de Polvilho), 04 (Bolacha Caseira), 05 (Rosca), 06 (Rosquinha Caseira) 07 (Pão de Batata) e 08 (Pão de Cebola) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, situado à Rua José Maia, 300, Aparecida, Oliveira/MG, CEP: 35540-000, em até 3 dias úteis a contar da Sessão da Chamada Pública e após a declaração de vencedor para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. Os horários deverão ser programados com as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação.

11.3. A avaliação das amostras será realizada pelas nutricionistas da educação poderão ser convidados a participar membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, merendeiros e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

11.4. O fornecedor deverá entregar juntamente com as amostras, relação em 02 (duas) vias, contendo todas as amostras entregues, a qual será assinada por pessoa interna ao setor de Alimentação Escolar, tal relação servirá como recibo de entrega das amostras (Anexo VI). Na referida relação deverá constar o seguinte: Nome do fornecedor/associação, Número do Edital; Nome do produto e Quantitativo do produto destinado a avaliação.

11.5. Procedimento para avaliação de amostras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 11.5.1. Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atende ao exigido.
- 11.5.2. Rotulagem:** No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.
- 11.5.3. Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.
- 11.5.4. Solubilidade:** Os testes serão realizados com diluição em água quente e fria, para avaliar a facilidade de dissolução (Se aplicável).
- 11.6.** Cada produto será preparado pela Entidade Executora conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste.
- 11.7.** Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial deve-se chamar o segundo lugar.
- 11.8.** As amostras não serão devolvidas aos licitantes, sendo que todos os itens serão avaliados sensorialmente.
- 11.9.** O resultado estará disponível em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra, mediante fotos e relatório físico.
- 11.10.** Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.
- 11.11. Será rejeitada a amostra que:**
- 11.11.1.** Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- 11.11.2.** For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas;
- 11.11.3.** Apresentar inconformidade nas embalagens e informações da rotulagem nutricional.
- 11.11.4.** Não apresentar características organolépticas como cor, odor, sabor e textura compatíveis e com os produtos encontrados comumente encontrado no mercado. Se rejeitado o produto, requisitos que não forem atendidos serão detalhados no relatório de análise da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



11.12. Da análise das amostras:

- 11.12.1.** A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo fornecedor ou representante da associação, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 11.12.2.** O resultado estará disponível em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra, mediante fotos e relatório físico.
- 11.12.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão julgadora, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 11.12.4.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a comissão julgadora analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** Pela natureza da presente contratação, cujos itens são na sua maioria perecíveis, de estocagem curta e dependem também do consumo diário dos alunos da Rede Municipal de Educação, tem-se que a aquisição se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade e consumo dos comensais das unidades escolares e ocorrerá nos termos dos tópicos seguintes;
 - 12.1.1.** A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução;
 - 12.1.2.** A entrega dos itens ocorrerá de acordo com solicitações e cronogramas encaminhadas pelo setor do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor que deverão entregar em cada Unidade Escolar Urbana e na Sede da Secretaria de Educação no dia, data e horário estipulado nesses documentos;
 - 12.1.3.** Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração;
 - 12.1.4.** Os gêneros alimentícios aqui descritos, ao serem entregues, serão utilizados pelas unidades escolares municipais para oferta de Alimentação Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação de Oliveira, conforma os pressupostos da Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução do FNDE 04/2026, que regem o PNAE;
 - 12.1.5.** Os Gêneros a serem adquiridos são baseados nos cardápios elaborados para a Alimentação Escolar por nutricionistas, sendo estes adequados à legislação pertinente bem como às faixas etárias dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 12.1.6.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA);
- 12.1.7.** Todos os itens devem atender a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.
- 12.1.8.** A equipe de Nutrição do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação, o Técnico do EMATER e os respectivos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município poderão realizar visitas técnicas aos locais de produção dos agricultores, sem aviso prévio.
- 12.1.9.** Os gêneros não perecíveis
- 12.1.10.** O Item **05** (fubá) deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão e envio da ordem de compra, no endereço e horário indicado no termo de referência.
- 12.1.11.** Caso haja dano as embalagens durante a descarga dos produtos pelo fornecedor este será responsável por substituir o produto por um de embalagem íntegra.
- 12.1.12.** Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.
- 12.1.13.** Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos. Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo (a) fornecedor (a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o (a) contratado (a) não receberá por esses itens.
- 12.1.14.** Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 12.1.15.** É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



12.1.16. A logística de distribuição dos itens listados nesse TR descritos no item 2.2 nas Unidades Escolares urbanas serão responsabilidade do fornecedor e a distribuição para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que será a responsável pela entrega.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

- 13.1.** As entregas nas **UNIDADES ESCOLARES URBANAS SERÃO RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, as entregas para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que se responsabilizará pela entregas.
- 13.2.** As entregas serão efetuadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade e o consumo das unidades escolares municipais, conforme cronogramas periódicos a serem expedidos pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde constarão as datas de entregas, bem como os locais e os horários para recebimento.
- 13.3.** Todos os itens devem ser acondicionados e transportados em caixas plásticas vazadas, por conta do fornecedor. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela direção da unidade escolar, por nutricionista responsável técnica ou membros do CAE.
- 13.4.** Os itens que forem entregues no setor do PMAE serão transportados para as escolas rurais pelos colaboradores da Semed. Todos os itens deverão estar pesados e identificados com o nome de escola, conforme normas de Higiene e Manipulação de Alimentos.
- 13.5.** Os pesos serão conferidos no momento da entrega em cada unidade escolar. Caso algum item esteja em desacordo, o fornecedor será acionado.
- 13.6.** Os itens que são de responsabilidade do fornecedor entregar em cada unidade escolar deverá ser feito pelo próprio fornecedor. Não haverá colaborador da SEMED disponível para acompanhar as entregas e o fornecedor será responsável por coletar assinatura em cada escola atestando o recebimento.
- 13.7.** Relacionado às escolas de zona urbana, todos os itens do tópico 3 (exceto o 16 – Fubá) deverão ser entregues semanalmente nas Unidades Escolares municipais (Anexo I) e conforme datas, quantidades, escolas e horários estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente segunda-feira ou no dia combinado previamente entre fornecedor e Equipe de Alimentação Escolar até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 13.8.** Relacionado às escolas de zona rural, os itens deverão ser entregues semanalmente no Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação e conforme datas, quantidades, escolas e horário estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente na terça-feira até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere. Caso seja necessário o empréstimo de caixas para envio as escolas da zona rural, as caixas serão devolvidas no dia seguinte. Caso haja feriado e/ou recesso, o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação encaminhará informações sobre o procedimento a ser adotado.
- 13.9.** Somente após a entrega dos comprovantes de recebimento assinados é que as notas fiscais serão conferidas e, se estiverem corretas, encaminhadas para a Prefeitura.
- 13.10.** As datas pré-estabelecidas poderão sofrer alterações nas datas de suas respectivas entregas por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações o setor o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição entrará em contato com os licitantes e fará o comunicado da alteração.
- 13.11.** A programação e entrega nas datas específicas solicitadas é de inteira responsabilidade dos fornecedores. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar na sua totalidade os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo. No caso de o fornecedor não cumprir a entrega no dia estabelecido previamente, este deverá assumir a responsabilidade da entrega dos produtos nas escolas da zona rural, visto que a não entrega no dia combinado afetará a logística de transporte para a zona rural, poderá prejudicar a qualidade dos alimentos de outros fornecedores assim como compromete a qualidade do cardápio escolar, ou seja, este setor não deverá ser prejudicado pelo não cumprimento da pontualidade do responsável pelo fornecimento.
- 13.12.** Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado (RDC nº2016/2004). O transporte para entrega deverá ocorrer em veículo de carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do centro de vigilância sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com data de expedição não anterior a 1996. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente trajados (blusa com manga, calça e sapato fechado) para a entrega dos gêneros.
- 13.13.** Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade (que está prevista nos cronogramas) acarreta em danos à alimentação escolar e o fornecedor será penalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 13.14.** Em caso de intempéries, chuvas, perda de lavoura ou algo que impossibilite a entrega de qualquer produto o fornecedor deverá entrar em contato com a nutricionista responsável técnica pelo Setor de Alimentação Escolar e Nutrição por meio formal (email ou documento físico) para que seja firmado um acordo acerca da troca de produto, caso seja possível. Na impossibilidade de troca, o fornecedor deverá, também, informar por escrito a situação. Para tanto não poderá haver prejuízo de qualidade, nem tampouco financeiro para alimentação escolar.
- 13.15.** O horário de funcionamento do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) deverá ser verificado via telefone ou email com os responsáveis pelo setor.
- 13.16.** O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser orientado pelo setor do PMAE, através dos cronogramas.
- 13.17.** O fornecedor deverá informar um correio eletrônico (email) para ser a forma de comunicação e envio de cronogramas de entrega.
- 13.18.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 13.19. Reposição do produto:** o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja inadequado para consumo do mesmo no momento da utilização. A troca também será solicitada quando o produto estiver com qualquer evidência de produto impróprio para consumo, mesmo que esteja dentro da validade.
- 13.20. Entrega dos itens:** os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona urbana deverão ser entregues em cada unidade escolar diretamente pelo fornecedor de acordo com a demanda repassada pelo setor de Alimentação Escolar e conforme instruções deste. Os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona rural devem ser entregues no estoque central do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) no dia estipulado previamente, no horário de 13 às 17 horas, conforme cronograma expedido pelo setor e conforme instruções deste.
- 13.21.** Todo os produtos devem ser entregues pesados e identificados por escola, conforme o cronograma recebido.
- 13.22.** A descarga e identificação por escola é de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 13.23.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 13.24.** Quadro resumo do modelo de entrega por tipo de gêneros:

ITEM	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
Hortifrúti (Perecíveis) e Feijão carioca (Não	Semanal	Em cada Unidade Escolar urbana e no Estoque Central da Alimentação Escolar. A SEMED se responsabiliza por entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



perecíveis)		na zona rural. Pesagem e entrega nas escolas por conta do fornecedor.
Fubá (Não perecível)	Mensal e/ou sempre que necessário abastecer o estoque central	Deve ser entregue no estoque central do Setor de Alimentação Escolar. A SEMED se responsabiliza por entregar na zona urbana e rural. O horário deve ser organizado de acordo com a disponibilidade do Fiscal de Contrato para recebimento da mercadoria. A descarga do produto é de inteira responsabilidade do fornecedor.
Itens de panificação	Vazamento de dois ou mais tipos por semana	Em cada Unidade Escolar urbana A SEMED se responsabiliza por entregar na zona rural. Pesagem e entrega nas escolas por conta do fornecedor.

14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo mediante a prévia autorização da equipe de nutrição.

- a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b) sejam correlatos nutricionalmente, devendo ser substituído por alimentos do mesmo grupo conforme grupo abaixo;
- c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- d) com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado;
- e
- e) por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

14.2. Quadro de substituição de produtos por grupo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



LISTA DE SUBSTITUIÇÃO	
Produto Solicitado	Produto
Vegetais grupo A	Abobrinha, Alface verde, Alface Roxa, Cebola, Cebolinha, Couve, Repolho Branco, Repolho Verde, Repolho Roxo, Salsinha, Tomate.
Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Chuchu, Pepino, Pimentão, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Inhame, Mandioca.
Frutas	Banana, Mamão, Melancia, Laranja Tangerina Ponkan

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mírian Pereira de Oliveira | Secretária Municipal de Educação | 30880573

Fiscal: Miriam Soares Teixeira | Coordenadora de Alimentação Escolar | 3057789

- 15.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 15.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 15.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 15.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura;
- 16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento;
- 16.3.** Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 16.4.** Na Nota Fiscal deve estar escrito o número da Ordem de Compra a que se refere;
- 16.5.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 16.7.** A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 16.8.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

17. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 17.1.** Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado, para um período de 12 meses, é de de **R\$909.036,66** (novecentos e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) sendo este definido com base no preço médio obtido segundo parâmetros da **Lei Federal nº 11947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 06 de 08 Maio de 2020, que regem o PNAE, onde:** realizou-se pesquisa de preços através de mercado local, seguindo as descrições dos objetos e calculando-se a média aritmética dos valores obtidos;
- 17.2.** Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima;
- 17.3.** O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas.
- 17.4.** O objeto da contratação não será adjudicado com preço igual ao valor estimado, visto que os Agricultores Familiares possuem valor máximo individual de venda em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



40.000,00 ao ano. O valor final da contratação será apurado na entrega dos projetos de venda.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação 01:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 358 – Fonte 1500

Dotação 02:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 359 – Fonte 1550 (Transferência do Salário Educação)

Dotação 03:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 360 – Fonte 1552 (PNAE)

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 17.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.1.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 17.1.6** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 17.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 17.2.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2.2** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 17.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 17.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 17.2.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 17.2.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 17.2.8** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

- 17.2.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.2.11** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.12** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.2.13** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.2.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.2.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

- 17.2.16** Os setores poderão solicitar ao contratado documentação comprobatória quando necessárias e pertinentes demonstrações de que a empresa está apta a fornecer os itens aqui descritos e, caso a empresa não forneça a documentação solicitada, estará impedida de fornecer até que apresente o documento solicitado. Isto em caso da necessidade de comprovação da qualidade dos materiais, em caso de situações que gerem dúvidas nesse aspecto.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



- 18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da chamada pública.
- 18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
 - 18.3.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
 - 18.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 18.4** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

- 18.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.6** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

19 **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 21.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021):

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021);

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021): $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

- 21.3** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 21.4** Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

19 **NORMAS DE REGÊNCIA**

- 19.1** O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 19.2** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



regência.

20 **DO FORO**

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 10 de julho de 2026.

Mírian Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Laweny Fernanda dos Santos Coelho
Nutricionista | CRN9-29596
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO I

Endereços das Unidades Escolares – Prefeitura Municipal de Oliveira		
Unidade Escolar	Telefone	Endereço
CEMEI “Professora Helen Sampaio”	3331-7124	Al. Nossa Senhora de Fátima, 1.578, B: Cabrais.
CEMEI “Dona Lora”	3331-1158	R: Tupis, 505, B: Dom Bosco.
CEMEI “Dona Cidinha”	3332- 7145	R: Wilmar Martins, 11, B: Santa Maria
CEMEI “Dona Lourdinha”	-	R: Antônio Fonseca, 70, B: Dona Figueira
CEMEI “Nieza Lasmar de Moura”/ Pé de Manacá	3331-6405	R: Antônio Rionísio Bernardes, 271, B: Cíntia
EM “Carlos Pinheiro Chagas”	3331-1733	Alameda Nossa Senhora de Fátima, 43, B: Cabrais
EM “Cristo Redentor”	3331-2416	R: Marília, 170, B: Rosário.
EM “Deputado José Aldo dos Santos”	3331-2794	R: Vitória Simão Francisco, 190, B: Nazle Simão Raimundo
EM “Djalma Pinheiro Chagas”	3331-1289	Av. Monsenhor Leão, 100, B: Aparecida
EM “Gabriel Passos”	3331-5037	R: Abílio Machado, 855, B: Dom Bosco
NEM “Maria Loreto dos Santos”	3331-1667	R: Francisco Barreto, 2.193, B. Triângulo
EM “Walfrido Silvino Mares Guia”	3331-5450	R. José Esteves do Vale, s/n.º , B: Antônio Laranjo
EM “Dona Maria Leda”	3331-2125	R. Antônio Pedro Avelar, 664, B: Martins
EM “Margarida Silva Santos”	3331- 1576	R: João Francisco, 280, B: Cíntia
(C.A.E.I.) “José Cepera”	3331-5708	Praça Nilton Ferreira Leite, B: Centro
Complexo Esportivo e Social “Osvaldo Resende” – Quadra	3331-1289	R: Flor de Maio, 37, B: Alvorada
APAE	3331-2665	R: Wilmar Martins, 120, B: Santa Maria
Endereços das Unidades Escolares Rurais – Prefeitura Municipal de Oliveira		
Unidade Escolar	Telefone	Endereço
CEMEI “Nilson de Oliveira Barros”	3331 3884	PMAE: Rua José Maia, 300, B: Aparecida
EM “Antônio Fernal”		
EM “Fazenda São Paulo”		
EM “Professora Salete”		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
1 DADOS DO GRUPO FORMAL				
Nome do Grupo Formal:				
CNPJ:		Email:		
Nº de CAF Pessoa Jurídica (PJ):		Fone:		
Endereço:				
Nº de associados/cooperados:				
Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
2 REPRESENTANTE LEGAL				
Nome do representante legal:				
CPF:		Email:		
Fone:		Celular:		
Endereço:				
3 DADOS BANCARIOS (COOPERATIVA, ASSOCIAÇÕES, EFR)				
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
4 IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	Nome do(a) agricultor(a):	Se pertence ao segmento de PCT informal qual:	Nº de CAF Pessoa Física:	Gênero (Feminino, masculino, outros)
1				
2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



3				
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			
5 RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR				
1 Nome do agricultor (a)				
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição
				Total Preço
1				R\$ R\$
2				R\$ R\$
3				R\$ R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$ R\$
Valor total da proposta do agricultor				R\$
Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal				
6 TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FAMILIAR POR ITEM				
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição
				Total Preço
1				R\$ R\$
2				R\$ R\$
3				R\$ R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$ R\$
Valor total do projeto de venda				R\$
7 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS				
1 Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega		
	1			
	2			
	3			
Valor total agricultor				R\$
2 Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	1	
	2	
	3	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias...		
8 DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
9 DECLARAÇÃO		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Formal:		
Assinatura do representante do Grupo Formal:		
Local e data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
1 DADOS DO GRUPO INFORMAL					
Dados do(a) representante do Grupo Informal					
Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
CPF:			Email:		
Fone			Nº de participantes do grupo informal:		
Endereço:					
Município/UF:					
2 DADOS BANCÁRIOS DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL					
	Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	Nº Conta Corrente ou poupança
1					
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...				
3 IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO					
	Nome do(a) agricultor(a):	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Gênero (Feminino, masculino, outros)	
1					
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



4 RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR					
1 Nome do agricultor (a)					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total da proposta do agricultor				R\$	
Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
5 TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL POR ITEM					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total do projeto de venda				R\$	
6 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS					
1 Nome Agricultor (a) Familiar:		Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega		
		1			
		2			
		3			
Valor total agricultor				R\$	
2 Nome Agricultor (a) Familiar:		Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega		
		1			
		2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	3	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias...		
7 DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
8 DECLARAÇÃO		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Informal:		
Assinatura do representante do Grupo Informal:		
Local e data:		
	Nome do Agricultor	Assinatura
1		
2		
3		
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
1 DADOS DO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
Nome:					
CPF:			Gênero (Feminino, masculino, outro):		
Nº CAF Pessoa Física					
Número do NIS:			Segmento:		
Endereço:					
Celular:			Celular Alternativo:		
E-mail (se houver):					
Banco :			Conta Corrente:		
Agência:			Conta Poupança:		
2 RELAÇÃO DOS ALIMENTOS DOS PROJETO DE VENDA					
1 Nome do agricultor (a)					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total Do projeto				R\$	
3 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS					
	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



1		
2		
3		
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias...		
4 DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
5 DECLARAÇÃO		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do Fornecedor Individual:		
Assinatura do Fornecedor Local:		
Local e data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, CAF jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste
contrato.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Anexo IV – Modelos de Declaração de Produção Própria

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que todo o quantitativo dos gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem
esta cooperativa/associação.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste
contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e
forma, na presença de duas testemunhas.

Local, ____/____/____

Assinatura

Assinaturas das Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF

nº _____ e CAF nº _____, declaro,

para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que todo o quantitativo dos gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem CAF e compõem esta cooperativa/associação.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, ____/____/____

Assinatura

Assinaturas das Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Anexo V – Relatório EMATER



Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

08/05/2026 15:59:40

Oliveira

2º semestre de 2026

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	350.000,00
ABÓBORA MOGANGO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
ALHO-PORRÔ	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00
BERINJELA	KG	X	X	X	X	X		4.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	9.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
ERVILHA TORTA	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



EMATER
Minas Gerais

Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

08/05/2026 15:59:40

Oliveira

2º semestre de 2026

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

1 - OLERICULTURA

JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	22.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	80.000,00
MILHO VERDE	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
MORANGA COMUM	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
MORANGA HÍBRIDA/CABOTIA	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
MOSTARDA	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
ORA-PRO-NÓBIS	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
PEPINO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
QUIABO	KG	X	X	X	X	X	X	21.000,00
RABANETE	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
RÚCULA	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
SERRALHA	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	240.000,00
VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	3.900,00

2 - FRUTICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



EMATER
Minas Gerais

Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

08/05/2026 15:59:40

Oliveira

2º semestre de 2026

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

2 - FRUTICULTURA

AMEIXA BRASILEIRA	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	11.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
GOIABA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
LARANJA PERA	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
MAMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
MANGA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
MELANCIA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
PITAYA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
TANGERINA PONKAN	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

COENTRO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
HORTELÃ	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
MANJERICÃO	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



MAPA DE OFERTA DE PRODUTOS PROCESSADOS

2º SEMESTRE 2026

PRODUTO	SUBPRODUTO	AGROINDUSTRIA	PRODUÇÃO ANUAL (KG)
CAFÉ	CAFÉ TORRADO E MOIDO	01	23.000
MILHO	FUBÁ	01	17.000
QUITANDA	BISCOITO	01	3.000
QUITANDA	ROSCA	01	22.000
QUITANDA	ROSQUINHA CASEIRA	01	3.700
QUITANDA	BOLACHA CASEIRA	01	3.500
QUITANDA	PÃO DE QUEIJO	01	15.000
QUITANDA	BISCOITO DOCE	01	19.000
QUITANDA	BOLO	01	9.000
QUITANDA	BISCOITO DE POLVILHO	01	26.000
QUITANDA	PÃO DE BATATA	01	8.000
QUITANDA	PÃO DE CEBOLA	01	7.000

Oliveira, 08 de maio de 2026

Sandro Cristiano B. Rodrigues

Eng. Agrônomo EMATER-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO VI

SUGESTÃO DE MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE PRODUTO

Edital de Pregão/Chamada Pública nº _____

Identificação do fornecedor/Associação:

CNPJ/CPF/:

Ào Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) vinculada à Secretaria de Educação de Oliveira

ITEM	ALIMENTO	MARCA/PRODUTOR	UNIDADE	QUANTIDADE

Dados do Representante da Prefeitura:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

(Funcionário do Setor que recebeu a amostra):



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
Análise de Riscos da Contratação - Chamada Pública 001/2026 – Alimentação Escolar

Objeto: aquisição parcelada eventual e futura de Gêneros Alimentícios da Agricultura em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na oferta da Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Para o objeto acima, o levantamento dos eventos, suas causas e consequências, conforme discriminados abaixo, são suficientes para a gestão de riscos da contratação.

	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Exposição ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Secretaria de Educação - Setor de Alimentação Escolar
2	Elaboração da Chamada Pública	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Secretaria de Educação – Setor de Alimentação Escolar
3	Seleção do fornecedor conforme requisitos do Termo de Referência	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Agente de contratação e equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



				Interno de Apuração de Responsabilidade					
4	Fiscalização do contrato	Prestação de serviços com características diferentes do contratado, sem cumprimento do objetivo proposto	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento de serviço incompleto o que pode gerar em prejuízo para Administração	3	3	9	Verificação minuciosa durante a entrega dos itens adquiridos	Fiscal do contrato
5	Execução do contrato	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	Má fé ou inobservância do contratado	Prejuízo ao erário Descontinuação da Alimentação Escolar Municipal	3	3	9	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega	Fiscal de contrato e Setor de Alimentação Escolar

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante e nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade e remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação:

- I. Priorizar a compra de materiais que tenham menor impacto ambiental, como materiais reciclados, ecológicos e com certificações de sustentabilidade;
- II. Optar por materiais que promovam a eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis;
- III. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição dos materiais, incluindo as normas sanitárias e de qualidade;
- IV. Garantir a gestão adequada dos resíduos, incluindo a separação, reciclagem e descarte correto de materiais;
- V. Uso de tecnologia e materiais sustentáveis para minimizar impactos ambientais;
- VI. Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente em seus processos de produção e logística;
- VII. Adoção de critérios ambientais em todo o processo de aquisição de bens.

Requisitos ambientais que serão de responsabilidade da Prefeitura:

- I. Priorizar a aquisição de produtos de sistemas alimentares sustentáveis objetivando a preservação ambiental e minimizar o impacto no meio ambiente;
- II. Considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas dos materiais;
- III. Preferir o uso de materiais renováveis;
- IV. Conscientizar a população para práticas de sustentabilidade;
- V. Buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Elaborado por:

Laweny Fernanda dos Santos Coelho
Nutricionista CRN9-29596



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO IV – UNIDADES ESCOLARES

ANEXO I

Endereços das Unidades Escolares – Prefeitura Municipal de Oliveira		
Unidade Escolar	Telefone	Endereço
CEMEI “Professora Helen Sampaio”	3331-7124	Al. Nossa Senhora de Fátima, 1.578, B: Cabrais.
CEMEI “Dona Lora”	3331-1158	R: Tupis, 505, B: Dom Bosco.
CEMEI “Dona Cidinha”	3332- 7145	R: Wilmar Martins, 11, B: Santa Maria
CEMEI “Dona Lurdinha”		R: Antônio Fonseca, 70, B: Dona Figueira
CEMEI “Nieza Lasmar de Moura”/ Pé de Manacá – Em Construção	3331-6405	R: Antônio Rionísio Bernardes, 271, B: Cíntia
EM “Carlos Pinheiro Chagas”	3331-1733	Alameda Nossa Senhora de Fátima, 43, B: Cabrais
EJA “Carlos Pinheiro Chagas”		
EM “Cristo Redentor”	3331-2416	R: Marília, 170, B: Rosário.
EM “Deputado José Aldo dos Santos”	3331-2794	R: Vitória Simão Francisco, 190, B: Nazle Simão Raimundo
EM “Djalma Pinheiro Chagas”	3331-1289	Av. Monsenhor Leão, 100, B: Aparecida
EM “Gabriel Passos”	3331-5037	R: Abílio Machado, 855, B: Dom Bosco
NEM “Maria Loreto dos Santos”	3331-1667	R: Francisco Barreto, 2.193, B. Triângulo
EM “Walfrido Silvino Mares Guia”	3331-5450	R. José Esteves do Vale, s/n.º , B: Antônio Laranjo
EM “Dona Maria Leda”	3331-2125	R. Antônio Pedro Avelar, 664, B: Martins
EM “Margarida Silva Santos”/ Pé de Manacá (Temporário)	3331- 1576	R: João Francisco, 280, B: Cíntia
(C.A.E.I.) “José Cepera”	3331-5708	Praça Nilton Ferreira Leite, B: Centro
Complexo Esportivo e Social “Osvaldo Resende” – Quadra	3331-1289	R: Flor de Maio, 37, B: Alvorada
APAE	3331-2665	R: Wilmar Martins, 120, B: Santa Maria
Endereços das Unidades Escolares Rurais – Prefeitura Municipal de Oliveira		
Unidade Escolar	Telefone	Endereço
CEMEI “Nilson de Oliveira Barros” - Em Construção	3331 3884	PMAE: Rua José Maia, 300, B: Aparecida
Anexo Morro do Ferro		
EM “Antônio Fernal”		
EM “Coronel José Machado”		
EM “Padre José Ferreira Carvalho”		
EM “Fazenda São Paulo”		
EM “Prof. Salete Ap. de Castro Silva”		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3511-9191



ANEXO V – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

1 DADOS DO GRUPO FORMAL

Nome do Grupo Formal:

CNPJ:

Email:

Nº de CAF Pessoa Jurídica (PJ):

Fone:

Endereço:

Nº de associados/cooperados:

Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:

2 REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal:

CPF:

Email:

Fone:

Celular:

Endereço:

3 DADOS BANCARIOS (COOPERATIVA, ASSOCIAÇÕES, EFR)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

4 IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) DA AGRICULTURA FAMILIAR

	Nome do(a) agricultor(a):	Se pertence ao segmento de PCT informal qual:	Nº de CAF Pessoa Física:	Gênero (Feminino, masculino, outros)
1				
2				
3				
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3514-9191



5 RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR					
1 Nome do agricultor (a)					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total da proposta do agricultor				R\$	
Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
6 TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FAMILIAR POR ITEM					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total do projeto de venda				R\$	
7 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS					
1 Nome Agricultor (a) Familiar:		Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega		
		1			
		2			
		3			
Valor total agricultor				R\$	
2 Nome Agricultor (a) Familiar:		Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega		
		1			
		2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3631-9191



	3	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias...		
8 DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
9 DECLARAÇÃO		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Formal:		
Assinatura do representante do Grupo Formal:		
Local e data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3314-9191



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
1 DADOS DO GRUPO INFORMAL					
Dados do(a) representante do Grupo Informal					
Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
CPF:			Email:		
Fone			Nº de participantes do grupo informal:		
Endereço:					
Município/UF:					
2 DADOS BANCÁRIOS DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL					
	Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	Nº Conta Corrente ou poupança
1					
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...				
3 IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO					
	Nome do(a) agricultor(a):	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Gênero (Feminino, masculino, outros)	
1					
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...				
4 RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR					
1 Nome do agricultor (a)					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3314-9191



				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total da proposta do agricultor				R\$	
Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
5 TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL POR ITEM					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total do projeto de venda				R\$	
6 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS					
1 Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
	1				
	2				
	3				
Valor total agricultor				R\$	
2 Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
	1				
	2				
	3				
Valor total agricultor				R\$	
Inserir quantas linhas forem necessárias...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3631-9191



7 DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

() Entidade Executora:

() Unidade Executora:

Endereço:

8 DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Informal:

Assinatura do representante do Grupo Informal:

Local e data:

	Nome do Agricultor	Assinatura
1		
2		
3		
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3314-9191



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
1 DADOS DO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
Nome:					
CPF:			Gênero (Feminino, masculino, outro):		
Nº CAF Pessoa Física					
Número do NIS:			Segmento:		
Endereço:					
Celular:			Celular Alternativo:		
E-mail (se houver):					
Banco :			Conta Corrente:		
Agência:			Conta Poupança:		
2 RELAÇÃO DOS ALIMENTOS DOS PROJETO DE VENDA					
1 Nome do agricultor (a)					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias...			R\$	R\$
Valor total Do projeto				R\$	
3 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS					
	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
1					
2					
3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3314-9191



4	Inserir quantas linhas forem necessárias...	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias...		
4 DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
5 DECLARAÇÃO		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do Fornecedor Individual:		
Assinatura do Fornecedor Local:		
Local e data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que todo o quantitativo dos gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar
deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor
e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, ____/____/____

Assinatura

Assinaturas das Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e CAF nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que todo o
quantitativo dos gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
própria dos cooperados/associados que possuem CAF e compõem esta cooperativa/associação.

É competente o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar
deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor
e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, ____/____/____

Assinatura

Assinaturas das Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

(nome do Grupo Formal OU da pessoa física)
_____, CNPJ ou CPF nº _____, DAP
nº _____, endereço

_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda, se for o caso) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que **OS PRODUTOS OFERTADOS NO ÂMBITO DESTA CHAMADA PÚBLICA SÃO DE BOA QUALIDADE. RESPONSABILIZAMO-NOS PELA TROCA DOS PRODUTOS CASO SEJA CONSTATADA QUALIDADE INADEQUADA, CONFORME DETERMINADO EM CONTRATO.**

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO IX – RELATÓRIO EMATER



Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

08/05/2026 15:59:40

Oliveira

2º semestre de 2026

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	350.000,00
ABÓBORA MOGANGO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
ALHO-PORRÔ	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00
BERINJELA	KG	X	X	X	X	X		4.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	9.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
ERVILHA TORTA	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



EMATER
Minas Gerais

Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

08/05/2026 15:59:40

Oliveira

2º semestre de 2026

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

1 - OLERICULTURA

JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	22.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	80.000,00
MILHO VERDE	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
MORANGA COMUM	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
MORANGA HÍBRIDA/CABOTIA	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
MOSTARDA	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
ORA-PRO-NÓBIS	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
PEPINO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
QUIABO	KG	X	X	X	X	X	X	21.000,00
RABANETE	KG	X	X	X	X	X	X	7.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
RÚCULA	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
SERRALHA	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	240.000,00
VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	3.900,00

2 - FRUTICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Mapa da Oferta de Alimentos da Agricultura Familiar

08/05/2026 15:59:40

Oliveira

2º semestre de 2026

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

2 - FRUTICULTURA

AMEIXA BRASILEIRA	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	11.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
GOIABA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
LARANJA PERA	KG	X	X	X	X	X	X	18.000,00
MAMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
MANGA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
MELANCIA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
PITAYA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
TANGERINA PONKAN	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

COENTRO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
HORTELÃ	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
MANJERICÃO	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



MAPA DE OFERTA DE PRODUTOS PROCESSADOS

2º SEMESTRE 2026

PRODUTO	SUBPRODUTO	AGROINDUSTRIA	PRODUÇÃO ANUAL (KG)
CAFÉ	CAFÉ TORRADO E MOIDO	01	23.000
MILHO	FUBÁ	01	17.000
QUITANDA	BISCOITO	01	3.000
QUITANDA	ROSCA	01	22.000
QUITANDA	ROSQUINHA CASEIRA	01	3.700
QUITANDA	BOLACHA CASEIRA	01	3.500
QUITANDA	PÃO DE QUEIJO	01	15.000
QUITANDA	BISCOITO DOCE	01	19.000
QUITANDA	BOLO	01	9.000
QUITANDA	BISCOITO DE POLVILHO	01	26.000
QUITANDA	PÃO DE BATATA	01	8.000
QUITANDA	PÃO DE CEBOLA	01	7.000

Oliveira, 08 de maio de 2026

Sandro Cristiano B. Rodrigues

Eng. Agrônomo EMATER-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO X – SUGESTÃO DE MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE PRODUTO

Edital de Pregão/Chamada Pública nº _____

Identificação do fornecedor/Associação:

CNPJ/CPF/:

Ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) vinculada à Secretaria de Educação de Oliveira

ITEM	ALIMENTO	MARCA/PRODUTOR	UNIDADE	QUANTIDADE

Dados do Representante da Prefeitura:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

(Funcionário do Setor que recebeu a amostra):



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXX**, com sede à XXX, XXX, XXX, localizada na cidade de XXX, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, da Lei 14.133/2021 e tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026** e na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações conforme rege o art.14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026, para garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SEUS PADRÕES DE QUALIDADE:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Termo de Referência do Edital Convocatório e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, descrito na tabela abaixo:

Nº	Produto	Qtde	Unid.	*Preço de Aquisição	
				Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO PERECÍVEIS					
01	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u>acondicionado em pacotes de 01 Kg cada</u> . Dezembro Estimativa de Entrega	2.000	QUILOS	12,4833	24.966,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	Semanal: 120 a 150 kg				
02	FUBÁ COMUM (Pacote de 1 kg cada) Características: produto de milho, amarelo, composto de 100% grãos de milho moído, granulometria fina e bem definida, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente. Regulamentado pela ANVISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, <u>acondicionalado em pacotes de 01 Kg cada.</u> Estimativa de Entrega mensal: 80 kg	700	QUILOS	7,7500	5.425,00
PANIFICAÇÃO					
03	BISCOITO DE POLVILHO - caseiro, com boa aparência, massa leve e aerada (livre de gordura trans), livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40kg	1.000	QUILOS	46,0000	46.000,00
04	BOLACHA CASEIRA - doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 35 kg	1.100	QUILOS	41,5000	45.650,00
05	ROSCA CASEIRA – doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Mensal: 50 a 60 kg	1.200	QUILOS	46,0000	55.200,00
06	ROSQUINHA CASEIRA - tamanho médio, sem recheio, Peso unitário de 30 gramas (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras). Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.200	QUILOS	42,7500	51.300,00
07	PÃO DE BATATA - tipo caseiro, pronto para consumo, de massa preparada com farinha de trigo, batata (in natura, purê ou pó), ovos, fermento biológico, gorduras, açúcar e sal, tamanho médio, aproximadamente 50g, sem mofo, macio, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	500	QUILOS	46,0000	23.000,00
08	PÃO DE CEBOLA - tipo caseiro, pronto para consumo, de massa preparada com farinha de trigo, cebola, fermento, gordura, açúcar e sal, tamanho médio, aproximadamente 50g, sem mofo, macia, bem assada (livre de gordura trans). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	500	QUILOS	46,0000	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



HORTIFRUTI					
09	ABOBRINHA ITALIANA - fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 35 a 40 kg	1.000	QUILOS	10,2666	10.266,00
10	ALFACE LISA OU CRESPA/ VERDE OU ROXA – Hortalíça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Pés de aproximadamente 300g. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 35 kg	1.200	QUILOS	14,6333	17.559,96
11	ALHO - classificação 1, com as características organolépticas mantidas, tipo extra, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg	1.000	QUILOS	41,1333	41.133,30
13	BANANA PRATA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Estimativa de Entrega Semanal: 300 a 500 kg	8.000	QUILOS	12,5500	100.400,00
13	BATATA DOCE - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 20 a 30 kg	1.000	QUILOS	8,1117	8.117,00
14	BETERRABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades,	1.500	QUILOS	9,8500	14.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 45 kg				
15	CEBOLA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 40 a 50 kg	1.500	QUILOS	9,8833	14.824,95
16	CEBOLINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 100 g. Estimativa de Entrega Semanal: 10 a 15 kg	500	QUILOS	32,9667	16.483,35
17	CENOURA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 50 a 60 kg	2.300	QUILOS	10,3666	23.843,18
18	CHUCHU - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.400	QUILOS	9,4333	13.206,62
19	COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Maço de 250 g. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	19,9000	13.930,00
20	GOIABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades,	1.000	QUILOS	14,7333	14.733,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
21	INHAME - fresco, 1ª qualidade, compacto, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 30 a 40 kg	1.100	QUILOS	12,3167	13.548,37
22	LARANJA PÊRA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 200 a 400 kg	10.000	QUILOS	9,1167	91.167,00
23	MAMÃO FORMOSA - fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 90 a 100 kg	2.400	QUILOS	14,5167	34.840,08
24	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA CONGELADA – congelada no dia que for descascada e picada, embalada, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Mensal: 200 a 250 kg	1.500	QUILOS	13,2667	19.900,05
25	MANGA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração,	2.000	QUILOS	14,5500	29.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
26	MELANCIA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Semanal: 100 a 150 kg	3.000	QUILOS	8,4167	25.250,10
27	MILHO VERDE (ESPIGA) – "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Estimativa Entrega Mensal: 250 kg mês de safra	600	QUILOS	13,1330	7.879,80
28	MORANGA HÍBRIDA OU COMUM – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal 35 a 45 kg	1.600	QUILOS	7,3500	11.760,00
29	PEPINO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	700	QUILOS	9,6666	6.766,62
30	PIMENTÃO VERDE – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta. Estimativa de Entrega Semanal: 25 a 30 kg	1.000	QUILOS	14,9000	14.900,00
31	REPOLHO VERDE E/OU ROXO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacto. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de	1.100	QUILOS	8,2330	9.056,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



	Entrega Semanal: 30 a 35 kg				
32	SALSINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, lavadas, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria, individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas separadas em molhos de aproximadamente 150 g. Ser frescas, colhidas próximas a entrega e ser abrigadas da luz solar. Estimativa de Entrega Semanal: 07 a 10 kg	300	QUILOS	32,60	9.780,00
33	TANGERINA PONKAN – Tangerina tipo ponkan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estimativa de Entrega Mensal: 500 a 600 kg mês de safra.	1.400	QUILOS	12,9667	18.153,38
34	TOMATE LONGA VIDA – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto. Estimativa de Entrega Semanal: 160 a 200 kg	3.000	QUILOS	12,6433	37.929,90
35	VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Estimativa de Entrega Semanal: 15 a 20 kg	600	QUILOS	25,3170	15.190,20
TOTAL:				R\$ 909.036,66	

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2026).

1.3. Deverão, obrigatoriamente, o Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações vencedores e contratados, fornecer todos os itens conforme especificações no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



1.4. Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a seis fornecedores locais. Essa média consta neste Termo de Referência e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

1.5. A média de preço definida neste Termo de Referência de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

1.6. Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

1.7. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 20/05/2026 e 01/06/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, cujos itens são na sua maioria perecíveis, de estocagem curta e dependem também do consumo diário dos alunos da Rede Municipal de Educação, tem-se que a aquisição se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade e consumo dos comensais das unidades escolares e ocorrerá nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução;

3.3. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com solicitações e cronogramas encaminhadas pelo setor do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor que deverão entregar em cada Unidade Escolar Urbana e na Sede da Secretaria de Educação no dia, data e horário estipulado nesses documentos;

3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração;

3.5. Os gêneros alimentícios aqui descritos, ao serem entregues, serão utilizados pelas unidades escolares municipais para oferta de Alimentação Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação de Oliveira, conforma os pressupostos da Lei Federal nº 11947/2009 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, incluindo a Resolução do FNDE 04/2026, que regem o PNAE;

3.6. Os Gêneros a serem adquiridos são baseados nos cardápios elaborados para a Alimentação Escolar por nutricionistas, sendo estes adequados à legislação pertinente bem como às faixas etárias dos alunos;

3.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA);

3.8. Todos os itens devem atender a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.

3.9. A equipe de Nutrição do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação, o Técnico do EMATER e os respectivos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município poderão realizar visitas técnicas aos locais de produção dos agricultores, sem aviso prévio.

3.10. Os gêneros não perecíveis

3.11. O Item **05** (fubá) deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão e envio da ordem de compra, no endereço e horário indicado no termo de referência.

3.12. Caso haja dano as embalagens durante a descarga dos produtos pelo fornecedor este será responsável por substituir o produto por um de embalagem íntegra.

3.13. Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

3.14. Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos. Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo (a) fornecedor (a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o (a) contratado (a) não receberá por esses itens.

3.15. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



3.16. É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

3.17. A logística de distribuição dos itens listados nesse TR descritos no item 2.2 nas Unidades Escolares urbanas serão responsabilidade do fornecedor e a distribuição para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que será a responsável pela entrega.

3.18 LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

3.18.1. As entregas nas **UNIDADES ESCOLARES URBANAS SERÃO RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, as entregas para as Unidades Escolares rurais deverão ser entregues na Sede da Secretária Municipal de Educação que se responsabilizará pela entregas.

3.18.2. As entregas serão efetuadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade e o consumo das unidades escolares municipais, conforme cronogramas periódicos a serem expedidos pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde constarão as datas de entregas, bem como os locais e os horários para recebimento.

3.18.3. Todos os itens devem ser acondicionados e transportados em caixas plásticas vazadas, por conta do fornecedor. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pela direção da unidade escolar, por nutricionista responsável técnica ou membros do CAE.

3.18.4. Os itens que forem entregues no setor do PMAE serão transportados para as escolas rurais pelos colaboradores da Semed. Todos os itens deverão estar pesados e identificados com o nome de escola, conforme normas de Higiene e Manipulação de Alimentos.

3.18.5. Os pesos serão conferidos no momento da entrega em cada unidade escolar. Caso algum item esteja em desacordo, o fornecedor será acionado.

3.18.6. Os itens que são de responsabilidade do fornecedor entregar em cada unidade escolar deverá ser feito pelo próprio fornecedor. Não haverá colaborador da SEMED disponível para acompanhar as entregas e o fornecedor será responsável por coletar assinatura em cada escola atestando o recebimento.

3.18.7. Relacionado às escolas de zona urbana, todos os itens do tópico 3 (exceto o 16 – Fubá) deverão ser entregues semanalmente nas Unidades Escolares municipais (Anexo I) e conforme datas, quantidades, escolas e horários estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente segunda-feira ou no dia combinado previamente entre fornecedor e Equipe de Alimentação Escolar até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere.

3.18.8. Relacionado às escolas de zona rural, os itens deverão ser entregues semanalmente no Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Educação e conforme datas, quantidades, escolas e horário estipulados nos cronogramas encaminhados, impreterivelmente na terça-feira até às 17:00 horas. Os produtos deverão estar separados e identificados com o nome de escola, em caixas plásticas vazadas, em conformidade com o cronograma a que se refere. Caso seja necessário o empréstimo de caixas para envio as escolas da zona rural, as caixas serão devolvidas no dia seguinte. Caso haja feriado e/ou recesso, o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE), localizado na Secretaria Municipal de Educação encaminhará informações sobre o procedimento a ser adotado.

3.18.9. Somente após a entrega dos comprovantes de recebimento assinados é que as notas fiscais serão conferidas e, se estiverem corretas, encaminhadas para a Prefeitura.

3.18.10. As datas pré-estabelecidas poderão sofrer alterações nas datas de suas respectivas entregas por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações o setor o Setor de Alimentação Escolar e Nutrição entrará em contato com os licitantes e fará o comunicado da alteração.

3.18.11. A programação e entrega nas datas específicas solicitadas é de inteira responsabilidade dos fornecedores. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar na sua totalidade os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo. No caso de o fornecedor não cumprir a entrega no dia estabelecido previamente, este deverá assumir a responsabilidade da entrega dos produtos nas escolas da zona rural, visto que a não entrega no dia combinado afetará a logística de transporte para a zona rural, poderá prejudicar a qualidade dos alimentos de outros fornecedores assim como compromete a qualidade do cardápio escolar, ou seja, este setor não deverá ser prejudicado pelo não cumprimento da pontualidade do responsável pelo fornecimento.

3.18.12. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado (RDC nº2016/2004). O transporte para entrega deverá ocorrer em veículo de carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do centro de vigilância sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com data de expedição não anterior a 1996. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente trajados (blusa com manga, calça e sapato fechado) para a entrega dos gêneros.

3.18.13. Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade (que está prevista nos cronogramas) acarreta em danos à alimentação escolar e o fornecedor será penalizado.

3.18.14. Em caso de intempéries, chuvas, perda de lavoura ou algo que impossibilite a entrega de qualquer produto o fornecedor deverá entrar em contato com a nutricionista responsável técnica pelo Setor de Alimentação Escolar e Nutrição por meio formal (email ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



físico) para que seja firmado um acordo acerca da troca de produto, caso seja possível. Na impossibilidade de troca, o fornecedor deverá, também, informar por escrito a situação. Para tanto não poderá haver prejuízo de qualidade, nem tampouco financeiro para alimentação escolar.

3.18.15. O horário de funcionamento do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) deverá ser verificado via telefone ou email com os responsáveis pelo setor.

3.18.16. O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser orientado pelo setor do PMAE, através dos cronogramas.

3.18.17. O fornecedor deverá informar um correio eletrônico (email) para ser a forma de comunicação e envio de cronogramas de entrega.

3.18.18. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.18.19. Reposição do produto: o fornecedor se responsabiliza pela reposição no caso da detecção de que o produto esteja inadequado para consumo do mesmo no momento da utilização. A troca também será solicitada quando o produto estiver com qualquer evidência de produto impróprio para consumo, mesmo que esteja dentro da validade.

3.18.20. Entrega dos itens: os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona urbana deverão ser entregues em cada unidade escolar diretamente pelo fornecedor de acordo com a demanda repassada pelo setor de Alimentação Escolar e conforme instruções deste. Os produtos que forem destinados à entrega direta nas escolas da zona rural devem ser entregues no estoque central do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) no dia estipulado previamente, no horário de 13 às 17 horas, conforme cronograma expedido pelo setor e conforme instruções deste.

3.18.21. Todos os produtos devem ser entregues pesados e identificados por escola, conforme o cronograma recebido.

3.18.22. A descarga e identificação por escola é de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.18.23. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.18.25 Quadro resumo do modelo de entrega por tipo de gêneros:

ITEM	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
Hortifrúti (Perecíveis) e Feijão carioca (Não perecíveis)	Semanal	Em cada Unidade Escolar urbana e no Estoque Central da Alimentação Escolar. A SEMED se responsabiliza por entregar na zona rural. Pesagem e entrega nas escolas por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



		do fornecedor.
Fubá (Não perecível)	Mensal e/ou sempre que necessário abastecer o estoque central	Deve ser entregue no estoque central do Setor de Alimentação Escolar. A SEMED se responsabiliza por entregar na zona urbana e rural. O horário deve ser organizado de acordo com a disponibilidade do Fiscal de Contrato para recebimento da mercadoria. A descarga do produto é de inteira responsabilidade do fornecedor.
Itens de panificação	Vazamento de dois ou mais tipos por semana	Em cada Unidade Escolar urbana A SEMED se responsabiliza por entregar na zona rural. Pesagem e entrega nas escolas por conta do fornecedor.

3.19.1 DA SUBSTITUIÇÃO

3.19.1.1. Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo mediante a prévia autorização da equipe de nutrição.

- a)** os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b)** sejam correlatos nutricionalmente, devendo ser substituído por alimentos do mesmo grupo conforme grupo abaixo;
- c)** a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- d)** com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
- e)** por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

3.19.1.2. Quadro de substituição de produtos por grupo:

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO	
Produto Solicitado	Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Vegetais grupo A	Abobrinha, Alface verde, Alface Roxa, Cebola, Cebolinha, Couve, Repolho Branco, Repolho Verde, Repolho Roxo, Salsinha, Tomate.
Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Chuchu, Pepino, Pimentão, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Inhame, Mandioca.
Frutas	Banana, Mamão, Melancia, Laranja Tangerina Ponkan

3.20. DA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO:

3.20.1. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até **15 (quinze) dias**; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **30 (trinta) dias**, contados do termo de recebimento provisório.

3.21. DA RECUSA DO OBJETO:

3.21.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.22. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.23. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3.24. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação 01:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 358 – Fonte 1500

Dotação 02:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 359 – Fonte 1550 (Transferência do Salário Educação)

Dotação 03:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 004 – Divisão de Ensino Geral

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2019 – Funcional: 0012.0306.0011– Manutenção Alimentação Escolar

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Dotação/ Código: Ficha 360 – Fonte 1552 (PNAE)

5.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



6.2 Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento;

6.3 Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

DADOS BANCÁRIOS

6.4 Na Nota Fiscal deve estar escrito o número da Ordem de Compra a que se refere;

6.5 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6 A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

10.2.16. Os setores poderão solicitar ao contratado documentação comprobatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



quando necessárias e pertinentes demonstrações de que a empresa está apta a fornecer os itens aqui descritos e, caso a empresa não forneça a documentação solicitada, estará impedida de fornecer até que apresente o documento solicitado. Isto em caso da necessidade de comprovação da qualidade dos materiais, em caso de situações que gerem dúvidas nesse aspecto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da chamada pública.

11.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.15.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.15.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



valor do contrato.

11.15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.15.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

11.15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.16. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mírian Pereira de Oliveira | Secretária Municipal de Educação | 30880573

Fiscal: Miriam Soares Teixeira | Coordenadora de Alimentação Escolar | 3057789

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo III do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Oliveira, xx de xxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – Tel.: (37) 3331-9898



Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mírian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Responsável legal
xxx
CONTRATADA